



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50605.001792/2019-17

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SR/05-000716/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TC MONITORAMENTO LTDA

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar, Stiep, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0019-30, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Mauro Sousa Lima**, nomeado pela Portaria nº 114 de 06/08/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 299, de 29 de março de 2012, publicada no DOU de 30/03/2012, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TC MONITORAMENTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.203.800/0001-26, sediada na Rua Rio Amazonas, 37, Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.076-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Tycianna de Magalhães Lopes Ribeiro Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 86 [REDACTED] 97, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 033 [REDACTED] -80, tendo em vista o que consta no Processo nº 50605.001792/2019-17 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 meses, com início em 21/10/2022 e término em 21/10/2023, e reajuste anual, período compreendido entre 17/09/2021 a 17/09/2022, pelo IPCA acumulado 12 meses de set/2022 (10,25% a.a.).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, inciso II e art. 60; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de maio de 2017, Anexo IX; e cláusula segunda e sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº SR/05-000716/2019 (4278107).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES

3.1. São introduzidos no Contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos, em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A tabela da Cláusula 1.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO I - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (VALORES MENSAIS FIXOS)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Item 01 - Serviço TIPO 01	10 unidades	R\$ 2.811,38	R\$ 28.113,80
02	Item 02 - Serviço TIPO 02	01 unidade	R\$ 1.764,00	R\$ 1.764,00
03	Item 03 - Serviço TIPO 03	01 unidade	R\$ 3.197,25	R\$ 3.197,25
VALOR MENSAL				R\$ 33.075,05
VALOR GLOBAL ANUAL (12 meses) DO GRUPO I				R\$ 396.900,60

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A Cláusula 2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início de **21/10/2019** e

encerramento em 21/10/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal competente e observados os seguintes requisitos:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A Cláusula 3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 33.075,05 (trinta e três mil setenta e cinco reais e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 396.600,60 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais e sessenta centavos) e valor global total do contrato de R\$ 1.513.800,60 (um milhão, quinhentos e treze mil e oitocentos reais e sessenta centavos).

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula 4.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	393027/39252
Fonte:	0100000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Elemento de Despesa:	339039-77
PI:	DAF00003

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 433.800,60 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais e sessenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	393027/39252
Fonte:	0100000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Elemento de Despesa:	339039-77
PI:	DAF00003

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000036 (Sei! nº 11092613), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

6.1. A vigência do presente termo aditivo é de 21/10/2022 à 21/10/2023.

6.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

AMAURI SOUSA LIMA

Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia

(assinado eletronicamente)

TYCIANNA DE MAGALHÃES LOPES RIBEIRO LIMA

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Tycianna de Magalhães Lopes Ribeiro Lima, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cruz de Oliveira, Superintendente Regional no Estado da Bahia - Substituto(a)**, em 05/10/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12648223** e o código CRC **C70ABDB1**.

Referência: Processo nº 50605.001792/2019-17

SEI nº 12648223



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício Civil Towers, Torre
Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |